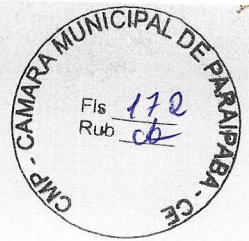




PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA

Unindo forças para construir uma nova história!



1º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 2023.24.01.001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA PROFISSIONAL E ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVER AÇÕES NA ÁREA DE CONTROLE INTERNO, JUNTO AOS DIVERSOS SETORES DA CÂMARA LEGISLATIVA DO MUNICÍPIO DE PARAIPABA – CE.

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO 2023.24.01.001 QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA-CE E DO OUTRO LADO A EMPRESA F DE A DOS SANTOS CONTROLE ADMINISTRATIVO – ME, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA – CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Flávio Granjeiro, nº. 27, A, centro, PARAIPABA, CE, inscrita no CNPJ/MF Nº. 35.076.017/0001-07, CEP 62.685-000, por meio de seu Presidente Sr. Renan Barroso Cavalcante, CPF Nº. 996.485.713-68, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **F DE A DOS SANTOS CONTROLE ADMINISTRATIVO – ME**, inscrita no CNPJ nº 10.892.300/0001-86, com endereço à Rua Domingos Paulino, 1359, Centro, Paracuru, CE, representada por seu representante legal Sr. Francisco de Assis dos Santos, portadora do CPF: 302.013.223-15, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Aditivo ao contrato resultante da **Dispensa de licitação nº 003.2023 – DL**, e em conformidade com as disposições contidas na Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O aditivo do contrato em questão encontra amparo no artigo 107, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL E VIGÊNCIA

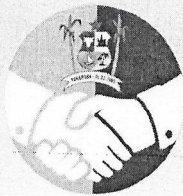
2.1. O termo contratual fica prorrogado **até 31 de dezembro de 2024**, conforme mandamento supramencionado, a partir da data de sua assinatura.

2.2. O presente aditivo passar a surtir efeito a partir de **02/01/2024**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. A Prorrogação Contratual é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. São 03 (três) os motivos preponderantes, entre eles: **O PRIMEIRO** consiste na inconveniência da suspensão das atividades de interesse público, provenientes de

FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS:30201322315 Assinado de forma digital por FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS:30201322315



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA

Unindo forças para construir uma nova história!



serviços prestados de modo contínuo, sendo considerados essenciais de forma permanente e ininterrupta; **O SEGUNDO** é a previsibilidade de recursos orçamentários, em princípio, qualquer que seja a distribuição de verbas no orçamento anual, certamente irá existir recursos para efetivação destes serviços. **O TERCEIRO**, é que ficou demonstrado, indubitavelmente, que os preços ora praticados são ainda mais vantajosos para administração, que a manutenção de tal contratação cumpre um dos princípios basilares dos gastos públicos o princípio da economicidade, pois contratada se comprometerá em aceitar a manter o valor da proposta inicial por mais 3 (três) meses e a **empresa continua a preencher os requisitos, portanto, atendendo as necessidades para as quais foi contratada, portanto devidamente enquadrada na finalidade exigida pela administração**

3.2. Considerando ainda a excelência na qualidade do serviço que vem sendo prestado ao Legislativo Municipal, verificado pela fiscalização realizada pela unidade contratante, bem como a essencialidade dos serviços, no qual tal interrupção caracterizaria prejuízo a administração, pois trata-se de serviços considerados contínuos, reunidos os requisitos da essencialidade do serviço pelo fato de prolongar-se no tempo de forma permanente e interrupta, cuja falta paralisaria ou retardaria as atividades rotineiras da Câmara Municipal findando a comprometer a garantia do interesse público. Combinado com o princípio da economicidade, demonstrado através de ampla pesquisa prévia de preços, a **CONTRATANTE**, com aquiescência da **CONTRATADA**, resolvem prorrogar o referido contrato pelo período compreendido acima.

3.3 - Ressaltamos que tal prorrogação encontra-se legal e materialmente justificada conforme **parecer jurídico**, elaborado pela PROCURADORIA JURÍDICA da Câmara Municipal de Paraipaba-CE. O que vai de encontro com a necessidade por parte da **CONTRATANTE** de continuidade dos serviços prestados.

3.4. A prorrogação do contrato em apreço, não só está assegurada pelo disposto no **art. 107**, da Lei nº. 14.133/2021, como pela sua previsibilidade no instrumento contratual.

3.5. As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas.

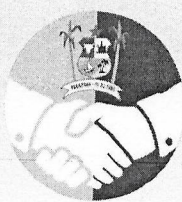
CLÁUSULA QUARTA – OBJETO, VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA PROFISSIONAL E ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVER AÇÕES NA ÁREA DE CONTROLE INTERNO, JUNTO AOS DIVERSOS SETORES DA CÂMARA LEGISLATIVA DO MUNICÍPIO DE PARAIPABA – CE.

4.2. O valor do total do presente aditivo é de **R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), conforme abaixo:**

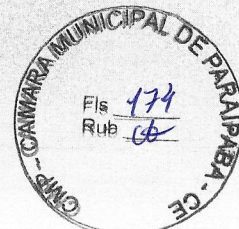
FRANCISCO DE
ASSIS DOS
SANTOS:3020132
2315
Assinado de forma
digital por FRANCISCO
DE ASSIS DOS
SANTOS:30201322315





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA

Unindo forças para construir uma nova história!



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA NO CONTROLE INTERNO JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA, COMPREENDENDO A EMISSÃO DE RELATÓRIOS MENSIS, ACOMPANHAMENTO E CONSULTORIA PARALELA AO SERVIÇO DESENVOLVIDO PELO CONTROLADOR INTERNO DO ÓRGÃO, BEM COMO PRESENÇA SEMANAL DE REPRESENTANTE DA EMPRESA CONTRATADA.	MÊS	12	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00

4.3. As despesas decorrentes deste aditivo contratual correrão por conta da dotação orçamentária: 01.01.031.0001.2.128.0000 - **Manutenção e Funcionamento das Atividades Legislativas** – Elemento de Despesa: **3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**. Fonte de Recursos: **1500000000 – Recursos não vinculados de impostos**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais anteriormente ajustadas.

E, estando acertados, assinam o presente Aditivo Contratual, em 02 (duas) vias, perante 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Paraipaba – Ce, 18 de dezembro de 2023.

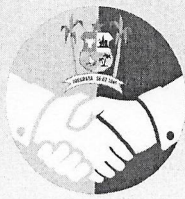
**CÂMARA MUNICIPAL DE
PARAIPABA/CE**
CNPJ Nº 35.076.017/0001-07
RENAN BARROSO CAVALCANTE
PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE PARAIPABA/CE
CONTRATANTE

FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS:30201322315
Assinado de forma digital
por FRANCISCO DE ASSIS
DOS SANTOS:30201322315
**F DE A DOS SANTOS CONTROLE
ADMINISTRATIVO – ME**
CNPJ Nº. 10.892.300/0001-86
FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS
CPF Nº. 302.013.223-15

TESTEMUNHAS:

1 - Nome: *[Handwritten Signature]* CPF: 092.418.673-09

2 - Nome: *Gisela Carneiro Rodrigues* CPF: 065.589.533-30



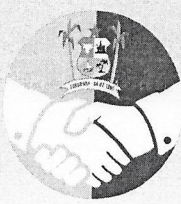
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA

Unindo forças para construir uma nova história!



EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO

A Câmara Municipal de Paraipaba torna público o Extrato do 1º Aditivo de prorrogação de prazo do **TERMO CONTRATUAL Nº 2023.24.01.001** resultante da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003.2023 – DL. **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA. **CONTRATADA:** F DE A DOS SANTOS CONTROLE ADMINISTRATIVO – ME, CNPJ n.º 10.892.300/0001-86. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA PROFISSIONAL E ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVER AÇÕES NA ÁREA DE CONTROLE INTERNO, JUNTO AOS DIVERSOS SETORES DA CÂMARA LEGISLATIVA DO MUNICÍPIO DE PARAIPABA – CE. **VIGÊNCIA:** 02 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024 **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 107 da Lei Nº. 14.133/2021. **ASSINAM PELAS PARTES:** CONTRATANTE: Renan Barroso Cavalcante, CPF Nº. 996.485.713-68 e **PELA CONTRATADA:** Francisco de Assis dos Santos, portadora do CPF: 302.013.223-15. DATA DA ASSINATURA: **18 de dezembro de 2023.**



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA

Unindo forças para construir uma nova história!



CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO

Certificamos que o Extrato do 1º Aditivo Contratual alusivo prorrogação de prazo do contrato nº 2023.24.01.001 originário da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003.2023 - DL, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA PROFISSIONAL E ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVER AÇÕES NA ÁREA DE CONTROLE INTERNO, JUNTO AOS DIVERSOS SETORES DA CÂMARA LEGISLATIVA DO MUNICÍPIO DE PARAIPABA – CE**, foi devidamente afixado no *dia* 19 de dezembro de 2023, nos quadros de avisos deste órgão, conforme estabelece a legislação em vigor.

Paraipaba – Ce, 19 de dezembro de 2023.

RENAN BARROSO CAVALCANTE
Presidente da Câmara Municipal de Paraipaba – CE